



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR.

Recuperação Judicial

Processo nº 0009996-93.2026.8.16.0194

ÔMEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA e OUTRAS, já qualificadas nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vêm, respeitosamente à presença de V. Excelência, em atenção a r. decisão de seq. 42, requerer a juntada da anexa Certidão de Inteiro Teor do registro do Requerente Roque Colombo perante a JUCEPAR, cuja data de arquivamento é de 11.05.2026, portanto, **anterior** ao protocolo da presente Recuperação Judicial.

No mais, como já informado pelo Perito em seq. 43, todos os bens listados na emenda à inicial foram analisados antes da entrega do laudo, contudo, não obstante a conclusão do perito de que os bens **não** dependeriam de proteção judicial por não terem risco imediato de busca e apreensão, esclarecem as Requerentes que justamente por serem essenciais as atividades da empresa e existirem credores extraconcursais, os bens podem sofrerem com tentativas de expropriação, sem prejuízo da necessária análise desse d. Juízo competente em eventual pedido de penhora.

Assim, diante da juntada da anexa certidão, bem como do esclarecimento do Ilmo. Perito, é que reiteram os Requerentes o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial, com o reconhecimento da essencialidade dos bens listados na seq. 31.





Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2026.

RAQUEL GUIMARÃES ROMERO
OAB/SP 272.360

GIULIA IYZUKA GULLO
OAB/SP 424.473

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6GM UVWPN PKUFZ 78FCK

